



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 037 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei Complementar n.º 012/2019 que disciplina as edificações da área urbana do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o item 5.3.1, do Anexo II da Lei Complementar n.º 012/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO II

(...)

5 - VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL DAS EDIFICAÇÕES

(...)

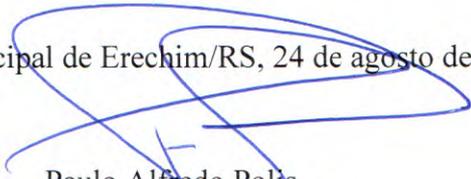
5.3.1 - Os poços internos serão dimensionados de acordo com o que segue:

- Grupo A: diâmetro mínimo $H/18 + 2m$
- Grupo B: diâmetro mínimo $H/20 + 2m$

Parágrafo único. Para edificações de até 02 (dois) pavimentos não é necessário aplicar a fórmula acima. Nestes casos, o poço de luz deve ter dimensões mínimas de 1,5m x 1,50m.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de agosto de 2021.


Paulo Alfredo Polís
Prefeito Municipal